ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 951/93, DE 28 DE JANEIRO DE 1993

Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Caçu, que pertencem ao seu quadro de funcionários, em 26% (vinte e seis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 28 de janeiro de 1993.

Maria Izaura de Araújo Leite Jorge